



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA**

BOLETIM DE SERVIÇO

PORTARIAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA

Portaria nº 011/2017-GDGCABL

Ementa: Retifica Portaria nº 050/2016-
GDGCABL.

A DIRETORA GERAL DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 550/2016-GR, de 29/04/2016, publicada no D.O.U de 02/05/2016, seção 2, página 27, e Portaria nº 0224/2016-GR, de 29/02/2016, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, e conforme Memorando nº 027/2017-DGCABL, com despachos expedidos,

R E S O L V E:

Retificar a portaria, acima mencionada, que trata da designação de responsável para responder pela Direção de Administração e Planejamento do *Campus* Abreu e Lima desta Instituição Federal de Ensino, devido ao afastamento do titular por motivo de férias. Onde se lê “no período de 09/01/2017 a 20/01/2017”, leia-se “no período de 10/01/2017 a 20/01/2017”.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, 02 de fevereiro de 2017.

Maria de Fátima Neves Cabral
MARIA DE FÁTIMA NEVES CABRAL
Diretora Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA

Portaria nº 012/2017-GDGCABL

Ementa: Designa coordenador.

A DIRETORA GERAL DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 550/2016-GR, de 29/04/2016, publicada no D.O.U de 02/05/2016, seção 2, página 27, e Portaria nº 0224/2016-GR, de 29/02/2016, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, e conforme Memorando nº 004/2017 - DENCABL, com despachos expedidos,

RESOLVE:

1. Designar o servidor **JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO JÚNIOR**, matrícula SIAPE nº 2344877, para exercer a função de **Coordenador da Coordenação de Relações Empresariais, Estágios e Egressos** do *Campus* Abreu e Lima desta Instituição Federal de Ensino, sem função gratificada.

2. Atribuir, para o exercício da presente função, a carga horária semanal de 03 (três) horas, nos termos da Normatização do Trabalho Docente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, aprovada através da Resolução nº 20/2015 - CONSUP, de 30/04/2015.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, 07 de fevereiro de 2017.

Maria de Fátima Neves Cabral
MARIA DE FÁTIMA NEVES CABRAL
Diretora Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA

Portaria nº 013/2017-GDGCABL

Ementa: Designa comissão.

A DIRETORA GERAL DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 550/2016-GR, de 29/04/2016, publicada no D.O.U de 02/05/2016, seção 2, página 27, e Portaria nº 0224/2016-GR, de 29/02/2016, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, e conforme Memorando nº 003/2017-DENCABL, com despachos expedidos,

RESOLVE:

1. Designar os servidores, relacionados abaixo, para constituírem a **Comissão Responsável pela Elaboração e Divulgação de Edital de Bolsas para Monitoria em 2017.1** no *Campus* Abreu e Lima desta Instituição Federal de Ensino.

SIAPE	SERVIDOR (A)	REPRESENTAÇÃO
3199273	ANA MARIA DE FIGUEIRÊDO BELTRÃO	MEMBRO
2563457	ANGELA VALÉRIA DE AMORIM	MEMBRO
1503739	ESNEILTON OLIVEIRA DO NASCIMENTO	PRESIDENTE
1746667	EUDES VIEIRA DA SILVA	MEMBRO
1088110	FRANCISCO CARLOS LEITE BRASIL	MEMBRO

2. Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, 07 de fevereiro de 2017.

Maria de Fátima Neves Cabral
MARIA DE FÁTIMA NEVES CABRAL
Diretora Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA

Portaria nº 014/2017-GDGCABL

Ementa: Designa Representante.

A DIRETORA GERAL DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 550/2016-GR, de 29/04/2016, publicada no D.O.U de 02/05/2016, seção 2, página 27, e Portaria nº 0224/2016-GR, de 29/02/2016, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, e conforme Memorando nº 006/2017-DAPCABL, com despachos expedidos,

R E S O L V E:

ART. 1º Designar o servidor **JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 1027153, inscrito no cadastro de pessoa física - CPF sob o n.º 102.691.364-01, como representante titular desta Instituição Federal de Ensino - *Campus* Abreu e Lima, na execução, acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 02/2016, efetivado com a empresa Worldnet Telecom Comércio e Serviços de Telecomunicações Ltda, CNPJ: 05.773.360/0001-40, cujo objeto é a contratação de serviços de comunicação de dados com a implantação de acesso à internet, por intermédio de circuito de comunicação em banda larga fixa, para atender à necessidade do *Campus* Abreu e Lima.

ART. 2º Estabelecer que a fiscalização seja exercida nos termos da Portaria – SE/MEC nº 201 de 12 de abril de 1999 e Instrução Normativa SLTI/MP, nº 02, de 30 de abril de 2008, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 15 de outubro de 2009.

ART. 3º São competências dos Representantes do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, dentre as previstas na legislação mencionada no artigo anterior e na Lei nº 8.666/93, e demais legislações que disciplinam a matéria:

I - Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da execução do Contrato;

II - Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência necessária à prorrogação;

III - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do Contrato;

IV - Conferir os dados das faturas, e compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-los para pagamento;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, no processo de

acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, informando à Unidade onde os serviços estão sendo executados, todas aquelas que dependem de decisão, com vista regularização das faltas ou defeitos observados;

VI - Realizar constantes avaliações do objeto do Contrato, propondo medidas que visam à redução dos gastos;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no contrato, bem como demais disposições da Lei nº 8.666/93 e outras que disciplinam a matéria;

VIII - Acompanhar a realização dos serviços;

IX - Estabelecer rotinas para o cumprimento do Contrato;

X - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do contrato;

XI - Encaminhar à Comissão de Contrato, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessa medida, garantindo a ampla defesa à Contratada;

XII - Notificar por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços e,

XIII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, tanto por parte do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, quanto por parte da Contratada.

ART. 4º - Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

ART. 5º - Revogar as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, 14 de fevereiro de 2017.

Maria de Fátima Neves Cabral
MARIA DE FÁTIMA NEVES CABRAL
Diretora Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA

Portaria nº 015/2017-GDGCABL

Ementa: Designa Representante.

A DIRETORA GERAL DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 550/2016-GR, de 29/04/2016, publicada no D.O.U de 02/05/2016, seção 2, página 27, e Portaria nº 0224/2016-GR, de 29/02/2016, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, e conforme Memorando nº 006/2017-DAPCABL, com despachos expedidos,

RESOLVE:

ART. 1º Designar o servidor **JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 1027153, inscrito no cadastro de pessoa física - CPF sob o n.º 102.691.364-01, como representante titular desta Instituição Federal de Ensino - *Campus* Abreu e Lima, na execução, acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 04/2016, efetivado com a empresa Art-Jet Comércio e Serviços de Informática Ltda, CNPJ: 05.556.967/0001-78, cujo objeto é a contratação de serviço de locação de máquina reprográfica para o *Campus* Abreu e Lima.

ART. 2º Estabelecer que a fiscalização seja exercida nos termos da Portaria – SE/MEC nº 201 de 12 de abril de 1999 e Instrução Normativa SLTI/MP, nº 02, de 30 de abril de 2008, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 15 de outubro de 2009.

ART. 3º São competências dos Representantes do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, dentre as previstas na legislação mencionada no artigo anterior e na Lei nº 8.666/93, e demais legislações que disciplinam a matéria:

I - Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da execução do Contrato;

II - Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência necessária à prorrogação;

III - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do Contrato;

IV - Conferir os dados das faturas, e compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-los para pagamento;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, no processo de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, informando à Unidade onde os serviços estão

sendo executados, todas aquelas que dependem de decisão, com vista regularização das faltas ou defeitos observados;

VI - Realizar constantes avaliações do objeto do Contrato, propondo medidas que visam à redução dos gastos;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no contrato, bem como demais disposições da Lei nº 8.666/93 e outras que disciplinam a matéria;

VIII - Acompanhar a realização dos serviços;

IX - Estabelecer rotinas para o cumprimento do Contrato;

X - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do contrato;

XI - Encaminhar à Comissão de Contrato, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessa medida, garantindo a ampla defesa à Contratada;

XII - Notificar por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços e,

XIII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, tanto por parte do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, quanto por parte da Contratada.

ART. 4º - Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

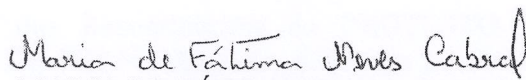
ART. 5º - Revogar as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, 14 de fevereiro de 2017.


MARIA DE FÁTIMA NEVES CABRAL
Diretora Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA

Portaria nº 016/2017-GDGCABL

Ementa: Designa comissão.

A DIRETORA GERAL DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 550/2016-GR, de 29/04/2016, publicada no D.O.U de 02/05/2016, seção 2, página 27, e Portaria nº 0224/2016-GR, de 29/02/2016, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, e conforme Memorando nº 002/2017-CST-ABL, com despachos expedidos,

RESOLVE:

Designar os servidores, relacionados abaixo, para constituírem a **Comissão Responsável pela Elaboração de Horário Geral para o Semestre 2017.1** do *Campus* Abreu e Lima desta Instituição Federal de Ensino.

SIAPE	SERVIDOR (A)	REPRESENTAÇÃO
3199273	ANA MARIA DE FIGUEIRÉDO BELTRÃO	MEMBRO
1746667	EUDES VIEIRA DA SILVA	MEMBRO
1088110	FRANCISCO CARLOS LEITE BRASIL	PRESIDENTE

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, 14 de fevereiro de 2017.

Maria de Fátima Neves Cabral
MARIA DE FÁTIMA NEVES CABRAL
Diretora Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA

Portaria nº 017/2017-GDGCABL

Ementa: Designa comissão.

O DIRETOR GERAL, EM EXERCÍCIO, DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0189/2017-GR, de 10/02/2017, e Portaria nº 0224/2016-GR, de 29/02/2016, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, e conforme Memorando nº 005/2017-DEN-ABL, com despachos expedidos,

R E S O L V E:

Designar os servidores, relacionados abaixo, para constituírem a **Comissão Responsável pela Elaboração do Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Enfermagem** do *Campus* Abreu e Lima desta Instituição Federal de Ensino.

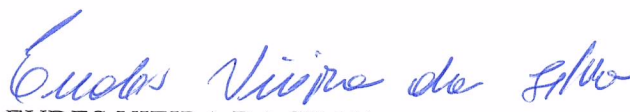
SIAPE	SERVIDOR (A)	REPRESENTAÇÃO
2053011	ANA KELLY FIGUEIREDO DOS SANTOS	MEMBRO
2563457	ANGELA VALÉRIA DE AMORIM	MEMBRO
1746667	EUDES VIEIRA DA SILVA	PRESIDENTE
1256749	MARIA DE FÁTIMA NEVES CABRAL	MEMBRO
2319240	MARIA LUÍZA CORRÊA MUNIZ	MEMBRO

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, 20 de fevereiro de 2017.


EUDES VIEIRA DA SILVA
Diretor Geral em exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA

Portaria nº 018/2017-GDGCABL

Ementa: Designa Representante.

O DIRETOR GERAL, EM EXERCÍCIO, DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0189/2017-GR, de 10/02/2017, e Portaria nº 0224/2016-GR, de 29/02/2016, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, e conforme Memorando nº 008/2017-DAPCABL, com despachos expedidos,

R E S O L V E:

ART. 1º Designar o servidor **CLEILTON PEREIRA DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 1577048, inscrito no cadastro de pessoa física - CPF sob o n.º 026.065.044-70, como representante titular desta Instituição Federal de Ensino - *Campus* Abreu e Lima, na execução, acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 06/2016, efetivado com a Imprensa Nacional, CNPJ: 04.196.645.0001-00, cujo objeto é a contratação de serviços de publicações no Diário Oficial da União para o *Campus* Abreu e Lima.

ART. 2º Estabelecer que a fiscalização seja exercida nos termos da Portaria – SE/MEC nº 201 de 12 de abril de 1999 e Instrução Normativa SLTI/MP, nº 02, de 30 de abril de 2008, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 15 de outubro de 2009.

ART. 3º São competências dos Representantes do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, dentre as previstas na legislação mencionada no artigo anterior e na Lei nº 8.666/93, e demais legislações que disciplinam a matéria:

I - Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da execução do Contrato;

II - Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência necessária à prorrogação;

III - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do Contrato;

IV - Conferir os dados das faturas, e compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-los para pagamento;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, no processo de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, informando à Unidade onde os serviços estão sendo executados, todas aquelas que dependem de decisão, com vista regularização das faltas ou defeitos observados;

VI - Realizar constantes avaliações do objeto do Contrato, propondo medidas que visam à redução dos custos;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no contrato, bem como demais disposições da Lei nº 8.666/93 e outras que disciplinam a matéria;

VIII - Acompanhar a realização dos serviços;

IX - Estabelecer rotinas para o cumprimento do Contrato;

X - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do contrato;

XI - Encaminhar à Comissão de Contrato, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessa medida, garantindo a ampla defesa à Contratada;

XII - Notificar por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços e,

XIII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, tanto por parte do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, quanto por parte da Contratada.

ART. 4º - Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

ART. 5º - Revogar as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, 21 de fevereiro de 2017.



EUDES VIEIRA DA SILVA
Diretor Geral em exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA

Portaria nº 019/2017-GDGCABL

Ementa: Designa Representante.

O DIRETOR GERAL, EM EXERCÍCIO, DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0189/2017-GR, de 10/02/2017, e Portaria nº 0224/2016-GR, de 29/02/2016, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, e conforme Memorando nº 008/2017-DAPCABL, com despachos expedidos,

R E S O L V E:

ART. 1º Designar o servidor **CLEILTON PEREIRA DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 1577048, inscrito no cadastro de pessoa física - CPF sob o n.º 026.065.044-70, como representante titular desta Instituição Federal de Ensino - *Campus* Abreu e Lima, na execução, acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 07/2016, efetivado com a empresa Cardoso Indústria e Comércio LTDA-EPP, CNPJ: 41.246.265.0001-51, cujo objeto é a aquisição com instalação de cerca/tapume para o terreno da sede definitiva do IFPE - *Campus* Abreu e Lima.

ART. 2º Estabelecer que a fiscalização seja exercida nos termos da Portaria – SE/MEC nº 201 de 12 de abril de 1999 e Instrução Normativa SLTI/MP, nº 02, de 30 de abril de 2008, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 15 de outubro de 2009.

ART. 3º São competências dos Representantes do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, dentre as previstas na legislação mencionada no artigo anterior e na Lei nº 8.666/93, e demais legislações que disciplinam a matéria:

I - Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da execução do Contrato;

II - Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência necessária à prorrogação;

III - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do Contrato;

IV - Conferir os dados das faturas, e compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-los para pagamento;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, no processo de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, informando à Unidade onde os serviços estão sendo executados, todas aquelas que dependem de decisão, com vista regularização das faltas ou defeitos observados;

VI - Realizar constantes avaliações do objeto do Contrato, propondo medidas que visam à redução dos gastos;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no contrato, bem como demais disposições da Lei nº 8.666/93 e outras que disciplinam a matéria;

VIII - Acompanhar a realização dos serviços;

IX - Estabelecer rotinas para o cumprimento do Contrato;

X - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do contrato;

XI - Encaminhar à Comissão de Contrato, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessa medida, garantindo a ampla defesa à Contratada;

XII - Notificar por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços e,

XIII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, tanto por parte do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, quanto por parte da Contratada.

ART. 4º - Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

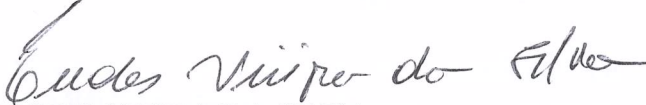
ART. 5º - Revogar as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, 21 de fevereiro de 2017.



EUDES VIEIRA DA SILVA

Diretor Geral em exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA

Portaria nº 020/2017-GDGCABL

Ementa: Concede progressão funcional por mérito.

O DIRETOR GERAL, EM EXERCÍCIO, DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0189/2017-GR, de 10/02/2017, e Portaria nº 0224/2016-GR, de 29/02/2016, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, e conforme Processo nº 23734.003027.2017-21, com despachos expedidos,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Mérito ao servidor lotado no *Campus* Abreu e Lima desta Instituição Federal de Ensino, relacionado abaixo, a contar de fevereiro/2017, de acordo com a data de admissão e Avaliação de Desempenho.

SIAPE	NOME	CARGO	VIGÊNCIA	PADRÃO VENCIMENTO	
				Anterior	Atual
1027153	JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS	TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	25/02/2017	D-202	D-203

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, 23 de fevereiro de 2017.

EUDES VIEIRA DA SILVA
Diretor Geral em exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA

Portaria nº 021/2017-GDGCABL

Ementa: Concede progressão funcional por mérito.

O DIRETOR GERAL, EM EXERCÍCIO, DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0189/2017-GR, de 10/02/2017, e Portaria nº 0224/2016-GR, de 29/02/2016, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, e conforme Processo nº 23300.019316.2016-61, com despachos expedidos,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Mérito à servidora lotada no *Campus* Abreu e Lima desta Instituição Federal de Ensino, relacionada abaixo, a contar de fevereiro/2017, de acordo com a data de admissão e Avaliação de Desempenho.


SIAPE	NOME	CARGO	VIGÊNCIA	PADRÃO VENCIMENTO	
				Anterior	Atual
2090067	IVONARA SÁ REITHER GERMANO	ASSISTENTE DE ALUNOS	25/02/2017	C-202	C-203

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, 23 de fevereiro de 2017.


EUDES VIEIRA DA SILVA
Diretor Geral em exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS ABREU E LIMA

Portaria nº 022/2017-GDGCABL

Ementa: Concede progressão por capacitação.

O DIRETOR GERAL, EM EXERCÍCIO, DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0189/2017-GR, de 10/02/2017, e Portaria nº 0224/2016-GR, de 29/02/2016, da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, e conforme Processo nº 23734.002723.2017-11, com despachos expedidos,

RESOLVE:

Conceder ao servidor, relacionado abaixo, Progressão por Capacitação, de acordo com a legislação vigente, a contar de 26 de fevereiro de 2017.


SIAPE	NOME	CARGO	NIVEL/CAPAC. ANTES	NIVEL/CAPAC. ATUAL
1027153	JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS	TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	D-203	D-303

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* ABREU E LIMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, 23 de fevereiro de 2017.


EUDES VIEIRA DA SILVA
Diretor Geral em exercício